

«3-030-05-01 — Implementação de uma Rede Telemática» do orçamento geral do Território para o corrente ano.

Art. 3.º O encargo referente a 1991 será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento geral do Território desse ano.

Governo de Macau, aos 21 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

**Portaria n.º 267/90/M**

**de 31 de Dezembro**

O Encarregado do Governo de Macau, nos termos do artigo 9.º e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, manda o seguinte:

Artigo único. É delegada no director do Gabinete de Comunicação Social, Miguel Monteiro Torres Franco e Loureiro de Lemos, a competência para representar o Território como outorgante no acto de assinatura da adenda ao contrato-programa celebrado em 30 de Dezembro de 1988 entre o território de Macau e a Agência de Informação Lusa, tendo como objectivo a fixação para 1991, nos termos da cláusula 5.ª daquele contrato, da comparticipação do Território pelas despesas decorrentes dos serviços prestados pela Agência Lusa ao abrigo do referido contrato-programa.

Governo de Macau, aos 26 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

**Portaria n.º 268/90/M**

**de 31 de Dezembro**

O Regulamento das Oficinas Navais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 49/76/M, de 13 de Novembro, identifica como subunidade orgânica o Sector Administrativo — chefiado pelo chefe de secretaria.

Assim e tendo presente que o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, determina a extinção do cargo de chefe de secretaria e o provimento, em comissão de serviço, dos actuais chefes de secretaria, no cargo correspondente à subunidade orgânica;

Importa, em consequência, alterar o quadro de pessoal das Oficinas Navais, criando um lugar de chefe de sector.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo determina o seguinte:

Artigo único. É criado no quadro de pessoal das Oficinas Navais, aprovado pela Portaria n.º 75/90/M, de 26 de Fevereiro, um lugar de chefe de sector.

Governo de Macau, aos 27 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

訓 令 第二六八/九〇/ M號 十二月三十一日

十一月十三日第四九/七六/M號法令核准之政府船廠章程規定船廠之行政組為該廠之屬下單位，並由辦公室主任領導。

鑑於十二月二十一日第八五/八九/M號法令第一九條規定撤銷辦公室主任職位並將原來之辦公室主任以定期委任方式安排到有關單位的相應職位。

因此，有需要修改政府船廠人員編制，設立一組長職位。

基此；

經聽取諮詢會意見；

護理總督行使澳門憲章第一六條一款 *b* 項及二款所賦予之權，著令如下：

獨一條 —— 二月二十六日第七五/九〇/M號訓令核准之政府船廠人員編制內設立一組長職位。

一九九〇年十二月二十七日於澳門政府

著頒行

護理總督 范禮保

**Portaria n.º 269/90/M**

**de 31 de Dezembro**

Tendo sido adjudicada à Empresa «Sociedade de Fomento Predial Polytec, Limitada», a aquisição do 3.º andar e de cinco fracções no rés-do-chão, identificadas pelas letras «A» *r/c*, «B» *r/c*, «C» *r/c*, «R» *r/c*, «S» *r/c*, do prédio urbano, situado na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, quarteirão 4 014-A, e designado por edifício Royal Centre, para instalação do Instituto de Habitação de Macau, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea *e*) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato-promessa com a Sociedade de Fomento Predial Polytec, Limitada, para aquisição do 3.º andar e de cinco fracções no rés-do-chão, identificadas pelas letras «A», «B», «C», «R» e «S», do prédio urbano, situado na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, quarteirão 4 014-A, e designado por edifício Royal Centre, no valor de